

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TACURU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto Municipal nº 003/2018, torna público que realizará procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, e Decreto Municipal nº 043/2005, de 11/07/2005, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1.2 - DA REUNIÃO PÚBLICA

1.2.1 - A reunião pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, ocorrerá na data, hora e local seguintes:

DATA: **21/06/2018**

HORÁRIO: **08h00min**

LOCAL: **Sala de Licitações da Prefeitura de Tacuru/MS**
Rua Varcelina Lima Alvarenga, nº 1000

1.2.2 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no local e data acima, e será conduzida pela Pregoeira juntamente com Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB), COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE ACORDO COM A PROPOSTA N.º 36000.153966/2017, PORTARIA N.º 2.949, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017, VISANDO ATENDER SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.**

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1 - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2 - Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

Objeto

3.2.3 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

3.2.4 - Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcione no país, nem aquela que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de licitar, exceto a empresa em situação de recuperação judicial que possuir certidão em instância judicial que ateste a sua aptidão econômica, com a apresentação da mesma.

3.3 - A participação do licitante no presente Pregão significará que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital e seus anexos, e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irretratavelmente, os seus termos.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

4.2 - No ato do credenciamento, o representante de cada empresa, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:

4.2.1 - NO CASO DE DIRETOR, SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DA EMPRESA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

4.2.2 - TRATANDO-SE DE PROCURADOR:

a) deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, **com firma reconhecida em cartório**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

b) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam

Alcyane

expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.3 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.2.4 - Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.2.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

4.2.6 - A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.2.7 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4.3 - **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo do **ANEXO V**, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 (fora dos envelopes de Proposta e Habilitação).

4.4 - **As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar no ato do credenciamento os seguintes documentos (fora dos envelopes):**

a) **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo do **ANEXO IX**, assinada pelo técnico responsável devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e pelo representante legal da empresa (fora dos envelopes).

b) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, em plena validade (fora dos envelopes).

4.4.1 - Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.4.2 - A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.4.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.5 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.6 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço

apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7 - É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.

4.8 - A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 4.3 fora dos envelopes de Proposta e Habilitação, podendo ser apresentado em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº 03 - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

4.9 - A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira, ressalvada a saída autorizada pela Pregoeira e devidamente justificada.

4.10 - O uso de telefone celular durante a sessão somente poderá ocorrer com a permissão da Pregoeira.

4.11 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos recebimentos dos envelopes.

5 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1 - Terminada a fase de credenciamento a Pregoeira receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2018
DATA DE ABERTURA: 21/06/2018
HORÁRIO: 08h00min
NOME COMPLETO DO LICITANTE

ENVELOPE II - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2018
DATA DE ABERTURA: 21/06/2018
HORÁRIO: 08h00min
NOME COMPLETO DO LICITANTE

5.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela Pregoeira ou por servidor lotado no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).



5.3 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

5.4 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.5 - A autenticação, quando feita pela pregoeira, por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Departamento de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, no horário das 07h00min as 13h00min.

5.6 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

5.7 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.8 - Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

5.9 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - O envelope PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1.1 - Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Tacuru/MS, **ANEXOS II, III E IV** deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

6.1.2 - A licitante deverá indicar a "**MARCA**" dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.3 - Preço unitário e total do objeto licitado, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

6.1.4 - Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), se houver;



6.1.5 - O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme **ANEXO I** deste Edital, sob pena de desclassificação do item.

6.1.6 - Todas as folhas devem ser rubricadas e a última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal.

6.1.7 - Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

6.2 - A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital.

6.3 - Caso o prazo estabelecido no subitem 6.1.7, não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.

6.4 - Não se admitirão proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preço global ou unitário inexequíveis, simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

6.5 - A Pregoeira poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

6.6 - Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de:

a) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim.

b) Erro de cálculo, considerando sempre o preço unitário ofertado.

6.7 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 - **DEVERÁ ACOMPANHAR A REFERIDA PROPOSTA DE PREÇOS, CD OU PEN DRIVE COM ARQUIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DISPONIBILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, VISANDO AGILIZAR O PROCEDIMENTO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS.**

6.8.1 - O arquivo eletrônico da Proposta de Preços fornecido ao licitante, não poderá sofrer alteração em sua formatação (linhas e colunas), para que seja possível o recebimento eletrônico através do sistema de informática utilizado no Departamento de Licitações.

6.8.2 - A não apresentação do arquivo ou falha em sua leitura, não trará nenhum prejuízo ao licitante, a qual terá sua proposta impressa recebida normalmente.

6.8.3 - A apresentação da proposta em mídia eletrônica, não exime ao licitante de apresentação física da mesma, devendo ser atendidas todas as exigências contidas no item 6.1 do presente Edital.

6.8.4 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão as da proposta impressa.

7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - A Pregoeira procederá à abertura do Envelope nº 01, contendo a Proposta de Preços escritas de todos os licitantes credenciados, ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade os preços "**Unitário por Item**".

7.2 - Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.3 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4 - A Pregoeira convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.3 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.5 - A Pregoeira, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.6 - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais terão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta, mediante autorização da Pregoeira.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.9 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, serão encerradas a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

- 7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 7.11 - Sendo aceitável a oferta serão verificados o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 7.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências do presente Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item pela Pregoeira.
- 7.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender as exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o item.
- 7.14 - Identificada a proposta de menor preço, a Pregoeira poderá ainda negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido menor preço, qual seja a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública.
- 7.15 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de nulidades.

8 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

8.1 - Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE Nº 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1 - Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) No caso de Sociedades que envolvam outra empresa jurídica como sócia, junta-se, para a habilitação, o CNPJ da respectiva empresa.

8.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 8.1.1, não precisarão constar no envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.3 - Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF 443, de 17 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Certificado de Regularidade o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, emitida pelo órgão competente;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

8.1.4 - Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

8.1.5 - **OUTRAS COMPROVAÇÕES**:

a) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos, conforme **ANEXO VI** deste Edital.

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do **ANEXO VII** deste Edital.

c) Declaração da licitante de que conhece e aceita os termos do presente Edital, ressaltando, contudo, o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para a sua participação no certame, na forma do **ANEXO VIII**;

8.2 - Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, à exceção de atestado(s) de capacidade técnica que não será(ão) objeto de aferição quanto a esse aspecto.

8.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelos servidores do Departamento de Licitações até às 13h00min do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.3 - A Pregoeira reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.5 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

9 - DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciados das demais, consoante disposições constantes nos Artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

9.2 - NA PROPOSTA/ETAPA DE LANCES

a) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

- e) O critério de desempate previsto na alínea "a", em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) Caso o representante legal da microempresa ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Pregoeira dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.
- g) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.3 - NA HABILITAÇÃO

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

b) AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MESMO QUE CONTENHAM ALGUMA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA, DEVERÃO APRESENTAR TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d) A declaração do vencedor de que trata a alínea "c", acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

e) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 de 14.12.2006).

10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão e abertura dos envelopes, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

10.2 - Em caso de impugnação a petição deverá ser protocolizada no setor de licitação da Prefeitura, dirigida a Pregoeira, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer;

10.3 - A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

10.3.1 - Deverá ser protocolada no Setor de Licitação desta Prefeitura.

10.3.2 - Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentadas;

10.3.3 - Serem assinadas por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado e com firma reconhecida.

10.3.4 - Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

10.3.5 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

10.4 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeira imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es).

10.5 - A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pela Pregoeira, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

10.6 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.7 - Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas a Pregoeira, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

10.8 - As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

10.9 - Uma vez tempestivo, a Pregoeira receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

10.10 - O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.11 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Serão firmados contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até 05 (cinco) dias, após regular convocação da Prefeitura de Tacuru/MS.

11.3 - O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2.018.

11.4 - Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Tacuru/MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

11.5 - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.

11.6 - Ficam facultadas, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos devidos à Contratada serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de notas fiscais/faturas devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.

12.1.1 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

12.2 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

12.3 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.4 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

12.5 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

12.6 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.7 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

13 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

13.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no Hospital Municipal São Sebastião, deste município, no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, a partir da solicitação através de requisição emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura de Tacuru/MS, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

13.2 - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

13.3 - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

13.4 - Recebido os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

13.5 - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para consumo, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens 13.2 e 13.3, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação.

13.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

14.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

14.2.1 - Advertência por escrito em casos de infração de pequena monta;

14.2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;



14.2.3- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido (Requisição ou Autorização de Fornecimento), no caso de atraso injustificado na entrega, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

14.2.4 - Caso ocorra atraso na entrega, a empresa deverá protocolar junto a Controladoria Municipal, ofício apontando os fatos pelo atraso, a qual irá fazer análise e apresentar Parecer favorável ou contrário.

14.2.5- Ocorrendo Parecer desfavorável à justificativa apresentada, a Controladoria encaminhará a decisão para a empresa, a fim de que a mesma tome conhecimento da aplicação da multa prevista no subitem 14.2.3.

14.3 - Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

14.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 SECRETARIA DE SAÚDE

04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.005-2.075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PAB

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 114008 / FICHA: ---

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 SECRETARIA DE SAÚDE

04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.005-2.075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PAB

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 114008 / FICHA: ---

Original

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

17 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

17.2 - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I - Atraso na entrega dos produtos;
 - II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
 - IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
 - V - Atraso injustificado na entrega;
 - VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
 - VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
 - IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
 - XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante;
 - XIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 17.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 17.4 - A rescisão do contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 17.2;

Algarini

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

17.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 17.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

17.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

17.7 - A rescisão de que trata o inciso I do subitem 17.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

17.8 - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 17.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

17.9 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.2 - Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.

- 18.3 - É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.
- 18.4 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 18.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 18.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.
- 18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- 18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.
- 18.9 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.
- 18.10 - O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.
- 18.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.
- 18.12 - Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.
- 18.13 - As decisões da Pregoeira serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 18.14 - Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Departamento de Licitação, da Prefeitura de Tacuru.
- 18.15 - No mesmo endereço mencionado no subitem anterior poderão ser retirados o Edital e seus anexos.
- 18.16 - Ficam eleitos o foro da Comarca de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.
- 18.17 - A cópia completa deste edital poderá ser retirada no site do município www.tacuru.ms.gov.br, ou no Departamento de Licitações, sendo que o interessado deverá apresentar cd ou pen drive para a gravação do mesmo. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento no valor de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)** por página, mediante guia de recolhimento.

18.18 - Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II/III/IV - Planilha de Proposta de Preços;
Anexo V - Modelo Declaração de comprometimento dos requisitos de habilitação;
Anexo VI - Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
Anexo VII - Modelo Declaração de não Emprego a Menor;
Anexo VIII - Modelo Declaração que conhece e aceita o teor do Edital
Anexo IX - Modelo Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo X - Modelo de Credenciamento/Procuração
Anexo XI - Minuta do Contrato

Tacuru/MS, 29 de Maio de 2.018.



Eleziane dos Santos
Pregoeira Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2018

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB), COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE ACORDO COM A PROPOSTA N.º 36000.153966/2017, PORTARIA N.º 2.949, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017, VISANDO ATENDER SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição dos produtos se faz necessária para suprir as demandas de atendimentos médico/hospitalar realizadas aos munícipes, com qualidade e eficácia nos procedimentos realizados no Hospital Municipal São Sebastião.

3 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

3.1 - A adjudicação do objeto se dará pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

4 - DO PREÇO

4.1 - Estimam-se o valor do objeto desta licitação em **R\$ 140.796,49 (cento e quarenta mil e setecentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos)**.

4.2 - Cada concorrente deverão computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04 SECRETARIA DE SAÚDE
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.005-2.075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PAB
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 114008 / FICHA: ---

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04 SECRETARIA DE SAÚDE
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.005-2.075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PAB
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 114008 / FICHA: ---

6 - DAS INFORMAÇÕES

6.1 - As informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura de Tacuru/MS, estando disponível para atendimento de Segunda a Sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, na Rua Varcelina Lima Alvarenga, nº 1000, telefone (0xx67) 3478-1188.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Será firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 - O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **05 (cinco) dias**, após regular convocação da Prefeitura de Tacuru/MS.

7.3 - O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2.018.

7.4 - Na hipótese de a(s) licitante (s) convocada (s) não assinar (em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, a Prefeitura de Tacuru/MS, convocará a (s) licitante (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura.

9 - DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no Hospital Municipal São Sebastião, deste município, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a partir da solicitação através de requisição emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura de Tacuru/MS, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas no Contrato ou dele decorrentes:

I - Entregar os produtos, objeto desta licitação, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III - Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer

Assinado

prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

- V - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI - Responder perante o Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto desta licitação;
- VII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- VIII - Instruir o fornecimento do objeto do Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- IX - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- X - Não transferir em hipótese alguma o instrumento contratual a terceiros.
- XI - A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Constituem obrigações do Contratante:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta licitação;
- IV - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- V - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;
- VII - Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

12 - DO REAJUSTE

- 12.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.
- 12.2 - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a licitante vencedora poderá requerer formalmente ao Município de Tacuru/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos oficiais que comprovem o alegado desequilíbrio.

13 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

14 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1 - Os quantitativos serão fornecidos parcelados, em atendimento às requisições expedidas.

14.1.1 - O fornecimento dos produtos contratados se dará a partir da assinatura do Contrato.

14.1.2 - As requisições serão em formulário padrão da Prefeitura Municipal de Tacuru/MS.

14.1.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

15 - DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO E TOTAL

MATERIAIS HOSPITALARES

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	21041	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA	UN	3.300,000	0,05	165,00
0001	2	20830	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 - CX C/ 100 UNIDADES	UN	10,000	7,00	70,00
0001	3	20831	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 - CX C/ 100 UNIDADES	UN	10,000	7,00	70,00
0001	4	23563	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 - CX C/ 100 UNIDADES	UN	10,000	7,00	70,00
0001	5	23373	ALGODÃO BRANCO ROLO 500 G	UN	50,000	12,00	600,00
0001	6	23433	ALMOTOLIA ESCURA - 250ML	UN	35,000	4,57	159,95
0001	7	23434	ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 250ML	UN	35,000	4,57	159,95
0001	8	23435	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESPIGOMANÔMETRO ANEROIDE C/ FECHO DE METAL + ESTETOSCÓPIO	UN	10,000	61,00	610,00
0001	9	23379	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,8M	UN	330,000	0,88	290,40
0001	10	23380	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 20CM X 1,8M	UN	160,000	2,03	324,80
0001	11	23381	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 6CM X 1,8M	UN	330,000	0,83	273,90
0001	12	23384	ATADURA DE GAZE NÃO ESTERIL 13 FIOS 7,5CM X 7,5 CM EMBALAGEM C/ 500 UNID	UN	10,000	28,33	283,30
0001	13	23438	BOLSA COLETORES DE URINA - (SISTEMA FECHADO, COM VÁLVULA ANTI - REFLUXO - CAP. 2000ML	UN	200,000	2,98	596,00
0001	14	23439	BOLSA DE COLOSTOMIA (01 PEÇA ABERTA C/ FILTRO, 10X70MM) ALTERNIA 17490	UN	120,000	50,33	6.039,60
0001	15	23440	CURATIVO ADESIVO ESTERIL - (CX C/ 500 - 25MM)	UN	10,000	28,00	280,00
0001	16	23441	CX COLETORES DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - 13L	UN	120,000	6,00	720,00
0001	17	23387	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M	UN	30,000	50,50	1.515,00
0001	18	23388	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M	UN	30,000	60,67	1.820,10
0001	19	23389	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M	UN	30,000	101,00	3.030,00

0001	20	23386	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 5CM X 10CM	UN	30,000	38,33	1.149,90
0001	21	23390	ESPARADRAPO BRANCO 10CM X 4,5M	UN	500,000	7,27	3.635,00
0001	22	23391	FITA CREPE 48MM X 50M	UN	150,000	13,10	1.965,00
0001	23	23447	FRASCO COLETOR PARA URINA - 80ML	UN	1.000,000	0,46	460,00
0001	24	23450	KIT DE COLETA PARA PREVENTIVO - G (01 ESCOVA, 01 ESPÁTULA MOD. AYRES, 01 ESPÉCULO, 01 ESTOJO DE PAPEL E 01 LÂMINA)	UN	120,000	2,76	331,20
0001	25	23448	KIT DE COLETA PARA PREVENTIVO - M (01 ESCOVA, 01 ESPÁTULA MOD. AYRES, 01 ESPÉCULO, 01 ESTOJO DE PAPEL E 01 LÂMINA)	UN	700,000	2,76	1.932,00
0001	26	23449	KIT DE MASCARA PARA INALAÇÃO (MASCARA E CHICOTE)	UN	20,000	13,17	263,40
0001	27	23453	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 - CX COM 100 UNIDADES	UN	6,000	24,17	145,02
0001	28	23452	LAMINA PARA BISTURI Nº 20 - CX COM 100 UNIDADES	UN	6,000	24,17	145,02
0001	29	23451	LAMINA PARA BISTURI Nº 22 - CX COM 100 UNIDADES	UN	6,000	24,17	145,02
0001	30	23455	LANCETA ESTÉRIL DE PRESSÃO (EMBALAGEM COM 50 UNIDADES)	UN	70,000	10,60	742,00
0001	31	23454	LENÇOL DESCARTÁVEL EM BOBINA DE PAPEL (50M X 70CM)	UN	10,000	10,30	103,00
0001	32	23394	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO 2,10M X 0,90CM	UN	700,000	13,37	9.359,00
0001	33	13891	LUVAS DESCARTÁVEIS DE PROCEDIMENTO G - CX C/ 100 UNID	UN	200,000	17,17	3.434,00
0001	34	13893	LUVAS DESCARTÁVEIS DE PROCEDIMENTOS M - CX C/100 UNID	UN	250,000	17,17	4.292,50
0001	35	13892	LUVAS DESCARTÁVEIS DE PROCEDIMENTOS P - CX C/100 UNID	UN	250,000	17,17	4.292,50
0001	36	23053	LUVAS DESCARTÁVEIS DE PROCEDIMENTOS PP - CX C/100 UNID	UN	250,000	17,17	4.292,50
0001	37	23446	POVIDINI DEGERMANTE (SOLUÇÃO Dermo SENSÍVEL, SOLUÇÃO AQUOSA 10% IODOPOVIDONA)	L	45,000	27,12	1.220,40
0001	38	23456	POVIDINI TÓPICO (SOLUÇÃO AQUOSA 10% IODOPOVIDONA)	L	45,000	26,95	1.212,75
0001	39	23395	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO 15 LITROS - EMBALAGEM C/ 100 UNID	UN	2,000	38,00	76,00
0001	40	23396	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO 50 LITROS - EMBALAGEM C/ 100 UNID	UN	4,000	58,33	233,32
0001	41	03012	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML	UN	3.500,000	0,19	665,00
0001	42	03013	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML	UN	700,000	0,21	147,00
0001	43	03014	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML	UN	330,000	0,42	138,60
0001	44	23397	SERINGA PARA INSULA COM AGULHA - EMBALAGEM C/ 100 UNID	UN	330,000	28,00	9.240,00
0001	45	23459	SONDA DE FOLEY - DUAS VIAS Nº16-30CC	UN	60,000	3,50	210,00
0001	46	23458	SONDA DE FOLEY - DUAS VIAS Nº18-30CC	UN	60,000	3,50	210,00
0001	47	23460	SONDA NASOENTRAL (POLIURETANO 12FR) - 120CM	UN	60,000	17,83	1.069,80
0001	48	23102	SONDA NASOGÁSTRICA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UN	60,000	1,45	87,00
0001	49	23461	TERMÔMETRO CLÍNICO (COM COLUNA DE MERCÚRIO)	UN	2,000	11,67	23,34
0001	50	23466	TERMÔMETRO CLÍNICO (DIGITAL)	UN	3,000	16,50	49,50
0001	51	23463	TERMÔMETRO COM CABO EXTENSOR PARA CX DE VACINA (140X40MM)	UN	3,000	130,67	392,01
0001	52	23462	TERMÔMETRO DIGITAL (MAX. E MIN. - INTERNO E EXTERNO) 64X85X22MM	UN	3,000	130,67	392,01
0001	53	23464	TERMÔMETRO PARA PRATELEIRA (MAX. E MIN. - INTERNO)	UN	3,000	131,00	393,00
0001	54	23465	TESTE DE GRAVIDEZ - EMBALAGEM COM 25 TESTES	UN	20,000	63,27	1.265,40
VALOR TOTAL						R\$ 70.790,19	

MATERIAIS ODONTOLÓGICOS

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	23316	ACIDO CONDICIONANTE 37% C/ 3 SERINGAS 2,5 ML	UN	20,000	10,00	200,00
0001	2	23406	ADESIVO MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZADO A BASE DE RESINA ELASTOMERICA E ACETONA, FRASCO COM 4ML	UN	30,000	50,67	1.520,10
0001	3	23342	AGENTE DESSENSIBILIZANTE E REMINERALIZANTE	UN	5,000	19,33	96,65
0001	4	23337	AGULHA ENDO-EZE TIPS EMBALAGEM COM 5 UN.	UN	5,000	133,33	666,65
0001	5	20947	AGULHA GENGIVAL CURTA CAIXA C/ 100 UNIDADES	UN	40,000	28,33	1.133,20
0001	6	23398	AGULHA GENGIVAL LONGA CAIXA C/ 100 UNIDADES	UN	40,000	28,33	1.133,20
0001	7	20976	ALICATE GOLDMAN FOX PARA TECIDO MOLE	UN	1,000	198,33	198,33
0001	8	23399	ANESTESICO A BASE DE LIDOCAINA A 3% COM VASO CONSTRITOR, EM TUBETES DE 1,8ML, CX COM 50 TUBETES	UN	20,000	57,00	1.140,00
0001	9	23400	ANESTESICO A BASE DE MEPICAINA A 3% SEM VASO CONSTRITOR, EM TUBETES DE 1,8ML, CAIXA COM 50 TUBETES	UN	20,000	86,43	1.728,60
0001	10	23318	ANESTESICO SPRAY LIDOCAINA 10% - FRASCO	UN	5,000	63,67	318,35
0001	11	03721	ANESTESICO TOPICO ODONTOLÓGICO	UN	30,000	10,10	303,00
0001	12	21012	APLICADOR MICROBRUSH	UN	20,000	13,50	270,00
0001	13	23401	BABADOR DESCARTÁVEL, COM UMA FACE IMPERMIÁVEL E UMA ABSORVENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	40,000	16,30	652,00
0001	14	23319	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº2	UN	12,000	7,17	86,04
0001	15	20972	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº4	UN	12,000	7,17	86,04
0001	16	20973	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº6	UN	12,000	7,17	86,04
0001	17	20997	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFÉRICA Nº 5	UN	10,000	14,67	146,70
0001	18	23402	BROCA CARBIDE CIRURGICA Nº 701	UN	12,000	14,67	176,04
0001	19	20978	BROCA CIRURGICA ZECRYA	UN	4,000	33,00	132,00
0001	20	03726	BROCA DIAMANTADA 1011	UN	4,000	6,83	27,32
0001	21	03727	BROCA DIAMANTADA 1012	UN	12,000	6,83	81,96
0001	22	06347	BROCA DIAMANTADA 1013	UN	12,000	6,83	81,96
0001	23	03728	BROCA DIAMANTADA 1014	UN	12,000	6,83	81,96
0001	24	06349	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	UN	12,000	6,83	81,96
0001	25	03729	BROCA DIAMANTADA 1016	UN	12,000	6,83	81,96
0001	26	03730	BROCA DIAMANTADA 1016 HL	UN	12,000	6,83	81,96
0001	27	03744	BROCA DIAMANTADA 3168	UN	6,000	6,83	40,98
0001	28	03745	BROCA DIAMANTADA 3195	UN	6,000	6,83	40,98
0001	29	06366	BROCA DIAMANTADA 3200	UN	6,000	6,83	40,98
0001	30	20967	BROCA DIAMANTADA CHAMA 3118	UN	6,000	6,83	40,98
0001	31	06353	BROCA DIAMANTADA Nº 1011 HL	UN	12,000	6,83	81,96
0001	32	09094	BROCA DIAMANTADA Nº 2200	UN	6,000	6,83	40,98
0001	33	20966	BROCA ENDO 3082	UN	6,000	6,83	40,98
0001	34	23320	BROCA ENDO 2	UN	6,000	39,50	237,00

0001	35	20964	BROCA GATES KIT #1-6	UN	2,000	125,60	251,20
0001	36	20965	BROCA LARGO KIT #1-6	UN	2,000	125,60	251,20
0001	37	23351	BROQUETO DE ALUMÍNIO 60 Furos	UN	2,000	51,00	102,00
0001	38	23349	CALCADOR PAIVA KIT COM 4 UN.	UN	1,000	33,30	33,30
0001	39	20952	CARPULE	UN	6,000	33,30	199,80
0001	40	23350	CIMENTO ENDODONTICO KIT COM 1 FRASCO EM PÓ E 1 FRASCO EM LIQUIDO	UN	10,000	33,30	333,00
0001	41	23329	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO	UN	10,000	13,67	136,70
0001	42	23416	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO COM 120 UNIDADES	UN	10,000	27,50	275,00
0001	43	23348	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICO	UN	4,000	27,50	110,00
0001	44	21013	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA	UN	5,000	21,67	108,35
0001	45	20982	CURATIVO ALVEOLAR	UN	10,000	29,83	298,30
0001	46	23411	CURATIVO ENDODONTICO A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO EM PASTA, COM PMCC, KIT CONTENDO: DOIS TUBOS DE HIDROXIDO DE CALCIO, UM TUBO DE GLICERINA E ACESSÓRIOS	UN	10,000	35,93	359,30
0001	47	20957	DESCOLADOR MOLT 2	UN	4,000	67,00	268,00
0001	48	20956	DESCOLADOR MOLT 9	UN	4,000	67,00	268,00
0001	49	03753	DESINFETANTE BASE QUATERNARIO DE AMONIO C/1 LITRO	L	5,000	17,17	85,85
0001	50	23344	ENDO ICE SPRAY	UN	2,000	36,50	73,00
0001	51	03756	ESCOVA DE ROBSON	UN	20,000	2,95	59,00
0001	52	03754	ESCOVA DENTAL ADULTO	UN	6.000,000	0,93	5.580,00
0001	53	03755	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UN	6.000,000	0,93	5.580,00
0001	54	23417	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	UN	2,000	74,33	148,66
0001	55	20975	ESPATULA DE RESINA Nº 1	UN	3,000	55,00	165,00
0001	56	20974	ESPATULA DE RESINA Nº12	UN	3,000	55,00	165,00
0001	57	23405	FIO DE NYLON 5-0 MONOFILAMENTO, COM AGULHA, CX COM 24 UNIDADES	UN	3,000	49,33	147,99
0001	58	23403	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 COM AGULHA, CX COM 24 UNIDADES	UN	3,000	49,33	147,99
0001	59	23404	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 COM AGULHA, CX COM 24 UNIDADES	UN	20,000	49,33	986,60
0001	60	20345	FIO DENTAL 100 METROS	UN	2.000,000	3,28	6.560,00
0001	61	23340	FIXADOR DENTAL	UN	4,000	12,50	50,00
0001	62	03766	FLUOR GEL FRASCO C/ 200 ML	UN	12,000	10,17	122,04
0001	63	23321	FLUORETO DE SÓDIO 1 GR	UN	4.000,000	1,58	6.320,00
0001	64	03768	FLUORNEZ	UN	10,000	18,67	186,70
0001	65	20347	FORMOCRESOL 10 ML	UN	10,000	12,60	126,00
0001	66	23346	GRAMPO UNIMATRIX - PCT COM 2 UN.	UN	5,000	196,67	983,35
0001	67	23420	GUTA PERCHA CALIBRADA Nº 15 À Nº 40, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	UN	2,000	40,33	80,66
0001	68	23421	GUTA PERCHA CALIBRADA Nº 45 À Nº 80, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	UN	2,000	40,33	80,66
0001	69	06370	HIDRÓXIDO DE CALCIO	UN	4,000	30,33	121,32
0001	70	03770	HIDROXIDO DE CALCIO PA	UN	3,000	8,60	25,80

0001	71	23323	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO E ULTRAFINO	UN	4,000	64,67	258,68
0001	72	23325	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS POLIDONT	UN	2,000	88,33	176,66
0001	73	23324	KIT DE PONTAS ENHANCE SORTIDA	UN	2,000	144,67	289,34
0001	74	20977	LIMA ENDODONTICA 1 SERIE	UN	4,000	39,17	156,68
0001	75	20987	LIMA ENDODONTICA 2 SERIE	CJ	4,000	40,00	160,00
0001	76	23326	LIXA PARA AMALGAMA - PCT	UN	2,000	12,30	24,60
0001	77	03776	LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO	UN	40,000	28,00	1.120,00
0001	78	23343	MACRO MODELO (BOCA)	UN	1,000	665,00	665,00
0001	79	23328	MANDRIL SUPER SNAP	UN	6,000	80,33	481,98
0001	80	23330	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	UN	10,000	9,42	94,20
0001	81	20969	PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA	UN	4,000	19,33	77,32
0001	82	23331	PELICULA FILME RADIOGRAFICO ADULTO	UN	20,000	148,33	2.966,60
0001	83	23332	PELICULA FILME RADIOGRAFICO INFANTIL	UN	20,000	179,33	3.586,60
0001	84	23347	PINÇA PORTA GRAMPO	UN	2,000	64,67	129,34
0001	85	23418	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE COM 120 UNIDADES	UN	5,000	35,43	177,15
0001	86	23419	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE COM 120 UNIDADES	UN	4,000	37,50	150,00
0001	87	23345	PORTA MATRIZ	UN	4,000	31,43	125,72
0001	88	23353	PORTA RESINA COMPOSTA	UN	2,000	99,67	199,34
0001	89	23352	PORTA ROLETE DE ALGODÃO	UN	2,000	56,93	113,86
0001	90	23327	POTE DAPEN	UN	2,000	6,15	12,30
0001	91	23338	REGUA PLASTICA MILIMETRADA ENDODONTICA	UN	2,000	26,67	53,34
0001	92	20989	RESINA FLOW A2	UN	20,000	31,50	630,00
0001	93	23333	RESINA FLOW A3	UN	20,000	31,50	630,00
0001	94	20992	RESINA FLOW B2	UN	20,000	31,50	630,00
0001	95	20993	RESINA FLOW B3	UN	20,000	31,50	630,00
0001	96	23407	RESINA FLOW RADIODACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, COR B4, TUBO COM 2G	UN	20,000	31,50	630,00
0001	97	20352	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1	UN	30,000	18,67	560,10
0001	98	20353	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2	UN	30,000	18,67	560,10
0001	99	20354	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3	UN	30,000	18,67	560,10
0001	100	20355	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2	UN	30,000	18,67	560,10
0001	101	20356	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B3	UN	30,000	18,67	560,10
0001	102	23334	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B4	UN	30,000	18,67	560,10
0001	103	03798	ROLETE DE ALGODÃO C/100 UNID	UN	50,000	2,27	113,50
0001	104	20357	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	UN	10,000	18,67	186,70
0001	105	23336	SERINGA SML PLASTICA PARA IRRIGAÇÃO	UN	2,000	2,00	4,00
0001	106	23335	SERINGA ENDODONTICA	UN	2,000	68,00	136,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



0001	107	23408	SONDA ENDODÔNTICA Nº16, EM AÇO INOX	UN	2,000	40,33	80,66
0001	108	23410	SUGADOR ENDODONTICO, DESCARTAVEL E ESTERIL, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UN	3,000	29,33	87,99
0001	109	20358	SUGADOR ODONTOLÓGICO PCT C/40 UNID	UN	100,000	6,83	683,00
0001	110	23339	SUGADOR CIRÚRGICO COM 20 UN.	UN	5,000	48,00	240,00
0001	111	03801	TAÇA DE BORRACHA	UN	12,000	3,25	39,00
0001	112	23409	TAMBOREL AUTOCLAVAVEL	UN	2,000	63,17	126,34
0001	113	23354	TESOURA CIRÚRGICA PONTA ROMBA 15CM	UN	2,000	49,60	99,20
0001	114	20959	TESOURA IRIS RETA	UN	6,000	30,50	183,00
0001	115	20335	TIRA DE POLIESTER C/50 UNID	UN	8,000	5,78	46,24
0001	116	03803	TIRA MATRIZ DE AÇO 0.5	UN	8,000	3,10	24,80
0001	117	06375	VIDRION F (LIQUIDO)	UN	20,000	49,67	993,40
0001	118	06376	VIDRION F (PÓ)	UN	20,000	49,67	993,40
0001	119	03807	VIDRION R (LIQUIDO)	UN	30,000	19,33	579,90
0001	120	20359	VIDRION R (PÓ)	UN	30,000	19,33	579,90
VALOR TOTAL						R\$ 64.672,97	

EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	23436	APARELHO OTOSCÓPIO - (COM LUZ DE LED 2,5V)	UN	3,000	933,33	2.799,99
0001	2	23437	APARELHO SONAR OBSTÉTRICO (DETECTOR FETAL BATIMENTOS CARDÍACOS DO BEBÊ)	UN	2,000	1.266,67	2.533,34
VALOR TOTAL						R\$ 5.333,33	

Eleziene dos Santos
Eleziene dos Santos
Pregoeira Oficial

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO LICITANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0051/2018 - PREGÃO Nº 0039/2018		MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO:			
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB), COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE ACORDO COM A PROPOSTA N.º 36000.153966/2017, PORTARIA N.º 2.949, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017, VISANDO ATENDER SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL:		LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OPERADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	21041	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA	UN	3.300,000	0,05			
0001	2	20830	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 4,5 - CX C/ 100 UNIDADES	UN	10,000	7,00			
0001	3	20831	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5,5 - CX C/ 100 UNIDADES	UN	10,000	7,00			
0001	4	23563	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7 - CX C/ 100 UNIDADES	UN	10,000	7,00			
0001	5	23373	ALGODÃO BRANCO ROLO 500 G	UN	50,000	12,00			
0001	6	23433	ALMOTOLIA ESCURA - 250ML	UN	35,000	4,57			
0001	7	23434	ALMOTOLIA TRANSPARENTE - 250ML	UN	35,000	4,57			
0001	8	23435	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE C/ FECHO DE METAL + ESTETOSCÓPIO	UN	10,000	61,00			
0001	9	23379	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 10CM X 1,8M	UN	330,000	0,88			
0001	10	23380	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 20CM X 1,8M	UN	160,000	2,03			
0001	11	23381	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS 6CM X 1,8M	UN	330,000	0,83			
0001	12	23384	ATADURA DE GAZE NÃO ESTERIL 13 FIOS 7,5CM X 7,5 CM EMBALAGEM C/ 500 UNID	UN	10,000	28,33			
0001	13	23438	BOLSA COLETORA DE URINA - (SISTEMA FECHADO, COM VÁLVULA ANTI - REFLUXO - CAP. 2000ML	UN	200,000	2,98			
0001	14	23439	BOLSA DE COLOSTOMIA (01 PEÇA ABERTA C/ FILTRO, 10X70MM) ALTERNA 17490	UN	120,000	50,33			
0001	15	23440	CURATIVO ADESIVO ESTERIL - (CX C/ 500 - 25MM)	UN	10,000	28,00			
0001	16	23441	CX COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE - 13L	UN	120,000	6,00			
0001	17	23387	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M	UN	30,000	50,50			
0001	18	23388	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M	UN	30,000	60,67			
0001	19	23389	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M	UN	30,000	101,00			
0001	20	23386	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 5CM X 100M	UN	30,000	38,33			
0001	21	23390	ESPARADRAPO BRANCO 10CM X 4,5M	UN	500,000	7,27			
0001	22	23391	FITA CREPE 48MM X 50M	UN	150,000	13,10			
0001	23	23447	FRASCO COLETOR PARA URINA - 80ML	UN	1.000,000	0,46			

0001	24	23450	KIT DE COLETA PARA PREVENTIVO - G (01 ESCOVA, 01 ESPÁTULA MOD. AYRES, 01 ESPÉCULO, 01 ESTOJO DE PAPEL E 01 LÂMINA)	UN	120,000	2,76			
0001	25	23448	KIT DE COLETA PARA PREVENTIVO - M (01 ESCOVA, 01 ESPÁTULA MOD. AYRES, 01 ESPÉCULO, 01 ESTOJO DE PAPEL E 01 LÂMINA)	UN	700,000	2,76			
0001	26	23449	KIT DE MASCARA PARA INALAÇÃO (MASCARA E CHICOTE)	UN	20,000	13,17			
0001	27	23453	LAMINA PARA BISTURI Nº 15 - CX COM 100 UNIDADES	UN	6,000	24,17			
0001	28	23452	LAMINA PARA BISTURI Nº 20 - CX COM 100 UNIDADES	UN	6,000	24,17			
0001	29	23451	LAMINA PARA BISTURI Nº 22 - CX COM 100 UNIDADES	UN	6,000	24,17			
0001	30	23455	LANCETA ESTERIL DE PRESSÃO (EMBALAGEM COM 50 UNIDADES)	UN	70,000	10,60			
0001	31	23454	LENÇOL DESCARTÁVEL EM BOBINA DE PAPEL (50M X 70CM)	UN	10,000	10,30			
0001	32	23394	LENÇOL DESCARTÁVEL TNT COM ELÁSTICO 2,10M X 0,90CM	UN	700,000	13,37			
0001	33	13891	LUVAS DESCARTÁVEIS DE PROCEDIMENTO G - CX C/ 100 UNID	UN	200,000	17,17			
0001	34	13893	LUVAS DESCARTÁVEIS DE PROCEDIMENTOS M - CX C/100 UNID	UN	250,000	17,17			
0001	35	13892	LUVAS DESCARTÁVEIS DE PROCEDIMENTOS P - CX C/100 UNID	UN	250,000	17,17			
0001	36	23053	LUVAS DESCARTÁVEIS DE PROCEDIMENTOS PP - CX C/100 UNID	UN	250,000	17,17			
0001	37	23446	POVIDINE DEGERMANTE (SOLUÇÃO DERM SENSÍVEL, SOLUÇÃO AQUOSA 10% IODOPOVIDONA)	L	45,000	27,12			
0001	38	23456	POVIDINE TÓPICO (SOLUÇÃO AQUOSA 10% IODOPOVIDONA)	L	45,000	26,95			
0001	39	23395	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO 15 LITROS - EMBALAGEM C/ 100 UNID	UN	2,000	38,00			
0001	40	23396	SACO PARA LIXO INFECTANTE BRANCO 50 LITROS - EMBALAGEM C/ 100 UNID	UN	4,000	58,33			
0001	41	03012	SERINGA DESCARTAVEL 3 ML	UN	3.500,000	0,19			
0001	42	03013	SERINGA DESCARTAVEL 5 ML	UN	700,000	0,21			
0001	43	03014	SERINGA DESCARTAVEL DE 20 ML	UN	330,000	0,42			
0001	44	23397	SERINGA PARA INSULA COM AGULHA - EMBALAGEM C/ 100 UNID	UN	330,000	28,00			
0001	45	23459	SONDA DE FOLEY - DUAS VIAS Nº16-30CC	UN	60,000	3,50			
0001	46	23458	SONDA DE FOLEY - DUAS VIAS Nº18-30CC	UN	60,000	3,50			
0001	47	23460	SONDA NASOENTERAL (POLIURETANO 12FR) - 120CM	UN	60,000	17,83			
0001	48	23102	SONDA NASOGASTRICA PARA ALIMENTACAO ENTERAL	UN	60,000	1,45			
0001	49	23461	TERMÔMETRO CLINICO (COM COLUMA DE MERCÚRIO)	UN	2,000	11,67			
0001	50	23466	TERMÔMETRO CLINICO (DIGITAL)	UN	3,000	16,50			
0001	51	23463	TERMÔMETRO COM CABO EXTENSOR PARA CX DE VACINA (140X40MM)	UN	3,000	130,67			
0001	52	23462	TERMÔMETRO DIGITAL (MAX. E MIN. - INTERNO E EXTERNO) 64X85X22MM	UN	3,000	130,67			
0001	53	23464	TERMÔMETRO PARA PRATELEIRA (MAX. E MIN. - INTERNO)	UN	3,000	131,00			
0001	54	23465	TESTE DE GRAVIDEZ - EMBALAGEM COM 25 TESTES	UN	20,000	63,27			
							VALOR TOTAL		

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2018, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ

Allyane

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

ORGÃO LICITANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0051/2018 - PREGÃO Nº 0039/2018		MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO:			
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB), COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE ACORDO COM A PROPOSTA N.º 36000.153966/2017, PORTARIA N.º 2.949, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017, VISANDO ATENDER SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
PROPORIENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL:		LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	23316	ACIDO CONDICIONANTE 37% C/ 3 SERINGAS 2,5 ML	UN	20,000	10,00			
0001	2	23406	ADESIVO MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZADO A BASE DE RESINA ELASTOMERICA E ACETONA, FRASCO COM 4ML	UN	30,000	50,67			
0001	3	23342	AGENTE DESSENSIBILIZANTE E REMINERALIZANTE	UN	5,000	19,33			
0001	4	23337	AGULHA ENDO-EZE TIPS EMBALAGEM COM 5 UNL	UN	5,000	133,33			
0001	5	20947	AGULHA GENGIVAL CURTA CAIXA C/ 100 UNIDADES	UN	40,000	28,33			
0001	6	23398	AGULHA GENGIVAL LONGA CAIXA C/ 100 UNIDADES	UN	40,000	28,33			
0001	7	20976	ALICATE GOLDMAN FOX PARA TECIDO MOLE	UN	1,000	198,33			
0001	8	23399	ANESTÉSICO A BASE DE LIDOCAINA A 3% COM VASO CONSTRITOR, EM TUBETES DE 1,8ML, CX COM 50 TUBETES	UN	20,000	57,00			
0001	9	23400	ANESTÉSICO A BASE DE MEPICAÍNA A 3% SEM VASO CONSTRITOR, EM TUBETES DE 1,8ML, CAIXA COM 50 TUBETES	UN	20,000	86,43			
0001	10	23318	ANESTESICO SPRAY LIDOCAINA 10% - FRASCO	UN	5,000	63,67			
0001	11	03721	ANESTESICO TOPICO ODONTOLÓGICO	UN	30,000	10,10			
0001	12	21012	APLICADOR MICROBRUSH	UN	20,000	13,50			
0001	13	23401	BABADOR DESCARTÁVEL, COM UMA FACE IMPERMEÁVEL E UMA ABSORVENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	UN	40,000	16,30			
0001	14	23319	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº2	UN	12,000	7,17			
0001	15	20972	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº4	UN	12,000	7,17			
0001	16	20973	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO Nº6	UN	12,000	7,17			
0001	17	20997	BROCA CARBIDE CIRURGICA ESFÉRICA Nº 5	UN	10,000	14,67			
0001	18	23402	BROCA CARBIDE CIRURGICA Nº 701	UN	12,000	14,67			
0001	19	20978	BROCA CIRURGICA ZECRYA	UN	4,000	33,00			
0001	20	03726	BROCA DIAMANTADA 1011	UN	4,000	6,83			
0001	21	03727	BROCA DIAMANTADA 1012	UN	12,000	6,83			
0001	22	06347	BROCA DIAMANTADA 1013	UN	12,000	6,83			

0001	23	03728	BROCA DIAMANTADA 1014	UN	12,000	6,83			
0001	24	06349	BROCA DIAMANTADA 1014 HL	UN	12,000	6,83			
0001	25	03729	BROCA DIAMANTADA 1016	UN	12,000	6,83			
0001	26	03730	BROCA DIAMANTADA 1016 HL	UN	12,000	6,83			
0001	27	03744	BROCA DIAMANTADA 3168	UN	6,000	6,83			
0001	28	03745	BROCA DIAMANTADA 3195	UN	6,000	6,83			
0001	29	06366	BROCA DIAMANTADA 3200	UN	6,000	6,83			
0001	30	20967	BROCA DIAMANTADA CHAMA 311B	UN	6,000	6,83			
0001	31	06353	BROCA DIAMANTADA Nº 1011 HL	UN	12,000	6,83			
0001	32	09094	BROCA DIAMANTADA Nº 2200	UN	6,000	6,83			
0001	33	20966	BROCA ENDO 3082	UN	6,000	6,83			
0001	34	23320	BROCA ENDO Z	UN	6,000	39,50			
0001	35	20964	BROCA GATES KIT #1-6	UN	2,000	125,60			
0001	36	20965	BROCA LARGO KIT #1-6	UN	2,000	125,60			
0001	37	23351	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO 60 FUROS	UN	2,000	51,00			
0001	38	23349	CALCADOR PAIVA KIT COM 4 UN.	UN	1,000	33,30			
0001	39	20952	CARPULE	UN	6,000	33,30			
0001	40	23350	CIMENTO ENDODONTICO KIT COM 1 FRASCO EM PÓ E 1 FRASCO EM LIQUIDO	UN	10,000	33,30			
0001	41	23329	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO	UN	10,000	13,67			
0001	42	23416	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO COM 120 UNIDADES	UN	10,000	27,50			
0001	43	23348	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODONTICO	UN	4,000	27,50			
0001	44	21013	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA	UN	5,000	21,67			
0001	45	20982	CURATIVO ALVEOLAR	UN	10,000	29,83			
0001	46	23411	CURATIVO ENDODONTICO A BASE DE HIDROXIDO DE CALCIO EM PASTA, COM PMOC, KIT CONTENDO: DOIS TUBOS DE HIDROXIDO DE CALCIO, UM TUBO DE GLICERINA E ACESSÓRIOS	UN	10,000	35,93			
0001	47	20957	DESCOLADOR MOLT 2	UN	4,000	67,00			
0001	48	20956	DESCOLADOR MOLT 9	UN	4,000	67,00			
0001	49	03753	DESINFETANTE BASE QUATERNARIO DE AMONIO C/1 LITRO	L	5,000	17,17			
0001	50	23344	ENDO ICE SPRAY	UN	2,000	36,50			
0001	51	03756	ESCOVA DE ROBSON	UN	20,000	2,95			
0001	52	03754	ESCOVA DENTAL ADULTO	UN	6.000,000	0,93			
0001	53	03755	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UN	6.000,000	0,93			
0001	54	23417	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	UN	2,000	74,33			
0001	55	20975	ESPATULA DE RESINA Nº 1	UN	3,000	55,00			
0001	56	20974	ESPATULA DE RESINA Nº12	UN	3,000	55,00			
0001	57	23405	FIO DE NYLON 5-0 MONOFILAMENTO, COM AGULHA, CX COM 24 UNIDADES	UN	3,000	49,33			
0001	58	23403	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 COM AGULHA, CX COM 24 UNIDADES	UN	3,000	49,33			
0001	59	23404	FIO DE SUTURA SEDA 4-0 COM AGULHA, CX COM 24 UNIDADES	UN	20,000	49,33			
0001	60	20345	FIO DENTAL 100 METROS	UN	2.000,000	3,28			
0001	61	23340	FIXADOR DENTAL	UN	4,000	12,50			
0001	62	03766	FLUOR GEL FRASCO C/ 200 ML	UN	12,000	10,17			
0001	63	23321	FLUORETO DE SÓDIO 1 GR	UN	4.000,000	1,58			
0001	64	03768	FLUORNIZ	UN	10,000	18,67			

0001	65	20347	FORMOCRESOL 10 ML	UN	10,000	12,60			
0001	66	23346	GRAMPO UNIMATRIX - PCT COM 2 UN.	UN	5,000	196,67			
0001	67	23420	GUTA PERCHA CALBRADA Nº 15 A Nº 40, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	UN	2,000	40,33			
0001	68	23421	GUTA PERCHA CALBRADA Nº 45 A Nº 80, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	UN	2,000	40,33			
0001	69	06370	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UN	4,000	30,33			
0001	70	03770	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	UN	3,000	8,60			
0001	71	23323	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO FINO E ULTRAFINO	UN	4,000	64,67			
0001	72	23325	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS POLIDONT	UN	2,000	88,33			
0001	73	23324	KIT DE PONTAS ENHANCE SORTIDA	UN	2,000	144,67			
0001	74	20977	LIMA ENDODONTICA 1 SERIE	UN	4,000	39,17			
0001	75	20987	LIMA ENDODONTICA 2 SERIE	CJ	4,000	40,00			
0001	76	23326	LIXA PARA AMALGAMA - PCT	UN	2,000	12,30			
0001	77	03776	LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO	UN	40,000	28,00			
0001	78	23343	MACRO MODELO (BOCA)	UN	1,000	665,00			
0001	79	23328	MANDRIL SUPER SNAP	UN	6,000	80,33			
0001	80	23330	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	UN	10,000	9,42			
0001	81	20969	PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA	UN	4,000	19,33			
0001	82	23331	PELICULA FILME RADIOGRAFICO ADULTO	UN	20,000	148,33			
0001	83	23332	PELICULA FILME RADIOGRAFICO INFANTIL	UN	20,000	179,33			
0001	84	23347	PINÇA PORTA GRAMPO	UN	2,000	64,67			
0001	85	23418	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE COM 120 UNIDADES	UN	5,000	35,43			
0001	86	23419	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE COM 120 UNIDADES	UN	4,000	37,50			
0001	87	23345	PORTA MATRIZ	UN	4,000	31,43			
0001	88	23353	PORTA RESINA COMPOSTA	UN	2,000	99,67			
0001	89	23352	PORTA ROLETE DE ALGODÃO	UN	2,000	56,93			
0001	90	23327	POTE DAPEN	UN	2,000	6,15			
0001	91	23338	REGUA PLASTICA MILIMETRADA ENDODONTICA	UN	2,000	26,67			
0001	92	20989	RESINA FLOW A2	UN	20,000	31,50			
0001	93	23333	RESINA FLOW A3	UN	20,000	31,50			
0001	94	20992	RESINA FLOW B2	UN	20,000	31,50			
0001	95	20993	RESINA FLOW B3	UN	20,000	31,50			
0001	96	23407	RESINA FLOW RADIOPACA, DE MÉDIA VISCOSIDADE, COR B4, TUBO COM 2G	UN	20,000	31,50			
0001	97	20352	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A1	UN	30,000	18,67			
0001	98	20353	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A2	UN	30,000	18,67			
0001	99	20354	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL A3	UN	30,000	18,67			
0001	100	20355	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B2	UN	30,000	18,67			
0001	101	20356	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B3	UN	30,000	18,67			
0001	102	23334	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL B4	UN	30,000	18,67			
0001	103	03798	ROLETE DE ALGODÃO C/100 UNID	UN	50,000	2,27			
0001	104	20357	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL	UN	10,000	18,67			
0001	105	23336	SERINGA 5ML PLASTICA PARA IRRIGAÇÃO	UN	2,000	2,00			
0001	106	23335	SERINGA ENDODONTICA	UN	2,000	68,00			
0001	107	23408	SONDA ENDODONTICA Nº16, EM AÇO INOX	UN	2,000	40,33			

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



0001	108	23410	SUGADOR ENDODONTICO, DESCARTAVEL E ESTERIL, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	UN	3,000	29,33			
0001	109	20358	SUGADOR ODONTOLOGICO PCT C/40 UNID	UN	100,000	6,83			
0001	110	23339	SUGADOR CIRURGICO COM 20 UN.	UN	5,000	48,00			
0001	111	03801	TAÇA DE BORRACHA	UN	12,000	3,25			
0001	112	23409	TAMBOREL AUTOCLAVAVEL	UN	2,000	63,17			
0001	113	23354	TESOURA CIRURGICA PONTA ROMBA 15CM	UN	2,000	49,60			
0001	114	20959	TESOURA IRIS RETA	UN	6,000	30,50			
0001	115	20335	TIRA DE POLIESTER C/50 UNID	UN	8,000	5,78			
0001	116	03803	TIRA MATRIZ DE AÇO 0.5	UN	8,000	3,10			
0001	117	06375	VIDRION F (LIQUIDO)	UN	20,000	49,67			
0001	118	06376	VIDRION F (PÓ)	UN	20,000	49,67			
0001	119	03807	VIDRION R (LIQUIDO)	UN	30,000	19,33			
0001	120	20359	VIDRION R (PÓ)	UN	30,000	19,33			
							VALOR TOTAL		

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2018, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

NOME E ASSINATURA

CARIMBO CNPJ

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

ORGÃO LICITANTE:		PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU/MS	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0051/2018 - PREGÃO Nº 0039/2018		MENOR PREÇO POR ITEM	
OBJETO:			
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB), COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE ACORDO COM A PROPOSTA N.º 36000.153966/2017, PORTARIA N.º 2.949, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017, VISANDO ATENDER SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL:		LOCAL E DATA:	

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1	23436	APARELHO OTOSCÓPIO - (COM LUZ DE LED 2,5V)	UN	3,000	933,33			
0001	2	23437	APARELHO SONAR OBSTÉTRICO (DETECTOR FETAL BATIMENTOS CARDÍACOS DO BEBÊ)	UN	2,000	1.266,67			
VALOR TOTAL									

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2018, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.	CARIMBO CNPJ
NOME E ASSINATURA	

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2018

A Empresa _____,
CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____, neste
ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do inciso VII, artigo 4º da Lei Federal 10.520/2002,
que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de /2.018.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

CARIMBO CNPJ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2018

A Empresa _____,
CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____, neste
ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a empresa de
participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da
Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada
no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de /2.018.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

CARIMBO CNPJ



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2018

A Empresa _____, CNPJ
n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____, neste
ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho
de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de
dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de /2.018.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

CARIMBO CNPJ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2018

A Empresa _____,
CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____, neste
ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF n.º _____,
DECLARA, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito
recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o
cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de /2.018.
local e data

.....
Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

RG _____

CARIMBO CNPJ

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2018

A Empresa _____
CNPJ nº _____, com sede na _____ (endereço completo),
Bairro _____, Cidade _____, neste ato
representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na
presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº.
123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de /2.018.
local e data

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF _____

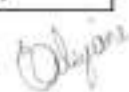
RG _____

Carimbo e Assinatura do Profissional

(habilitado no CRC- Conselho Regional de Contabilidade)

CARIMBO CNPJ

OBS: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e
deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Pregoeira ou Equipe
de Apoio durante o credenciamento, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº 123/06.



ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Por este instrumento, a empresa _____,
sediada em _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, outorga poderes a _____,
portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
para representá-la no Pregão **Presencial Nº 0039/2018, instaurado
pelo Município de Tacuru/MS**, podendo formular ofertas e lances de preços, desistir de
recurso ou interpô-lo, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, _____ de _____ de /2.018.
local e data

NOME COMPLETO
Nº DO CPF DO MANDANTE
(necessário reconhecimento de firma)

OBS: No caso de credenciamento por procuração, somente será aceita com firma reconhecida do mandante e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, no qual sejam expressos os poderes para exercer tal poderes.



ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0051/2018

O MUNICÍPIO DE TACURU/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Varcelina Lima Alvarenga, nº 1000, Centro, Tacuru/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.888.989/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Carlos Alberto Pelegrini, brasileiro, casado, portador do RG nº _____, SSP/____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro Centro, na cidade de Tacuru/MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com estabelecimento na _____, bairro _____, na cidade _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da CI sob o RG nº _____, expedida pela SSP/____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, na Cidade de _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de **Pregão Presencial nº 0039/2018**, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento pela CONTRATADA de **MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES, PARA ATENDER O PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB), COM RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE ACORDO COM A PROPOSTA N.º 36000.153966/2017, PORTARIA N.º 2.949, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017, VISANDO ATENDER SOLICITAÇÃO REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, PARTES INTEGRANTES E COMPLEMENTAR DESTES CONTRATOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 - O objeto deste contrato será executado de forma direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Dá-se a este contrato o valor global de R\$ _____ (_____), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, referente aos itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL					R\$	

3.2 - Os pagamentos devido à **Contratada** serão depositados em conta corrente nº _____, agência nº _____, banco _____, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, de acordo com os quantitativos entregue, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por servidor da Prefeitura Municipal.

- 3.3 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:
- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- 3.4 - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.
- 3.5 - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 3.6 - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.
- 3.7 - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
- 3.8 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 3.9 - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 3.10 - A licitante CONTRATADA ficará obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, obedecendo-se as condições inicialmente previstas.
- 3.11 - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

- 3.10 - O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 (trinta e um) dezembro de 2.018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I - Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II - Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04 SECRETARIA DE SAÚDE
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.005-2.075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PAB
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 114008 / FICHA: ---
R\$ (.....)

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04 SECRETARIA DE SAÚDE
04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.005-2.075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PAB
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 114008 / FICHA: ---
R\$ (.....)

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Tacuru/MS, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I - Entregar os produtos, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações e quantidades exigidas no Edital;

II - Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

III - Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos, taxas e fretes que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

IV - Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e

pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;

V - Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

VI - Responder perante o **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII - Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

IX - Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X - Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

XI - A empresa vencedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria, impróprios para consumo ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações do **Contratante**:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II - Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV - Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V - Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI - Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII - Acompanhar a entrega dos produtos efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE ENTREGA, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada no Hospital Municipal São Sebastião, deste município, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a partir da solicitação através de requisição emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura de Tacuru/MS, que a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado.

9.2 - O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável do Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

9.3 - Recebidos os produtos, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

9.4 - Especificar na Nota Fiscal: preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, e demais despesas.

9.5 - Serão recusados os produtos que não atenderem às especificações constantes neste Pregão e/ou que não estejam adequados para uso.

9.6 - Relativamente ao disposto na presente cláusula aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

a) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido (Requisição ou Autorização de Fornecimento), no caso de atraso injustificado na entrega, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

b) - Caso ocorra atraso na entrega, a empresa deverá protocolar junto a Controladoria Municipal, ofício apontando os fatos pelo atraso, a qual irá fazer análise e apresentar Parecer favorável ou contrário.

c) - Ocorrendo Parecer desfavorável à justificativa apresentada, a Controladoria encaminhará a decisão para a empresa

III - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

Alvares

- a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;
- b) não manter a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;
- d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

11.2 - Constituem motivo para rescisão de contrato:

- I - Atraso na entrega dos produtos;
- II - Descumprimento de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- III - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais (especificações ou prazos);
- IV - Lentidão no cumprimento do contrato, comprovando a impossibilidade da conclusão da entrega dos produtos, nos prazos estipulados;
- V - Atraso injustificado na entrega;
- VI - Paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- VII - Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - Cometimento reiterado de falhas na execução;
- IX - Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- X - Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo contratante;
- XIII - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.4 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XIII do subitem 11.2;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o contratante;

III - judicial, nos termos, da legislação aplicável a contratos desta natureza.

11.5 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

I - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII e XIII do subitem 11.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

11.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação;

11.7 - A rescisão de que trata o inciso I do subitem 11.2, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

III - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

11.8 - A aplicação da medida prevista no inciso I do subitem 11.7, fica a critério do contratante, que poderá permitir a continuidade do serviço;

11.9 - A Prefeitura Municipal de Tacuru/MS se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo o fornecimento objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos à execução do objeto, observando sempre o interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

12.2 - Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao Município de Tacuru/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao Edital do **Pregão Presencial nº 0039/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1 - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO:

17.1 - O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Iguatemi/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 02 (duas) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tacuru/MS, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF